



Minas Gerais Participações S.A.

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 19.296.342/0001-29

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA MGI À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS A SE REALIZAR EM 16 DE ABRIL DE 2019.

Senhores Acionistas,

Apresentamos a V.Sas. as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da MGI – Minas Gerais Participações S.A. a se realizar no dia 16 de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901.

Ordem do dia:

- (i) Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Extinção da subsidiária integral EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A;
- (iii) Destituição e eleição de Conselheiros;

I – A reforma e consolidação do Estatuto Social da MGI foi aprovada pelo Conselho de Administração, Ata 001/2019, tendo por base o projeto do IPEAD contratado pela MGI e o atendimento ao disposto mínimo (quantidade de conselheiros) da Lei nº 13.303/16, e o aumento de capital realizado pelo Conselho em 27/12/2018 – Ata 017/2018, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social.

II – O Decreto Estadual 47.348/2018, de 24/01/2018, atribuiu à Diretoria Central de Gestão dos Contratos de Parcerias Público-Privadas – PPP's da Secretaria de Estado de Fazenda, a responsabilidade pelos pagamentos relacionados às contraprestações de PPP's, sendo esta a principal atividade da subsidiária integral EMIP desde a sua criação. Desde então, não foi atribuída à EMIP outra atividade. A Diretoria Executiva da MGI, considerando o parecer da sua Assessoria Jurídica, por unanimidade de seus membros, manifestou-se favorável à extinção da EMIP por perda do objeto. O Conselho de Administração aprovou a extinção.

Na oportunidade de apreciação da matéria pela Assembleia Geral da MGI, a Advocacia Geral do Estado deverá ser ouvida quanto às formalidades legais para a extinção da Companhia.

III – Conforme orientação do Acionista Controlador Estado de Minas Gerais e considerando ainda a reforma estatutária proposta, a Assembleia deverá deliberar:

- (a) Conselho Fiscal

(a.1) a destituição dos conselheiros fiscais Suzana Campos de Abreu, Laiana Maria de Souza Salomão Alvarenga Lechien, Natália Freitas Miranda e Grasielle Oliveira Espósito, bem como da conselheira Giselli Ataíde Starling conforme seu pedido de desligamento apresentado em 28/02/2019, e dos respectivos suplentes Marcelo Rocha, Sebastião Espírito Santo de Castro, Marco Antonio Viana Leite, Virginia Kirchmeyer Vieira e Nathália Lipovetsky e Silva.

(a.2) Eleição dos conselheiros efetivos: Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, Andresa Linhares de Oliveira e Osmar Teixeira de Abreu.

(a.3) Eleição dos conselheiros suplentes: Cláuber Louzada Sanchez, Ramon Alves Campos Neres e Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno.

(a.4) O mandato dos conselheiros ora indicado vigerá até a Assembleia Geral Ordinária de 2021.

(b) Conselho de Administração

(b.1) a destituição dos conselheiros Ricardo Lopes Martins, Brunno do Carmo Silva, Daniel França de Freitas, Letícia Fonseca Paiva Delgado, do conselheiro Antônio Carlos Ramos Pereira, conforme seu pedido de desligamento apresentado em 18/12/2018 a se efetivar na primeira assembleia de acionistas a partir de então e da presidente do conselho Blenda Rosa Pereira Couto.

(b.2) eleição dos conselheiros efetivos: Presidente - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Vice-Presidente – Fabio Rodrigo Amaral de Assunção, dos membros Eduardo Guardiano Leme Gotilha, Andrea Riechert Senko, Leonora Maria Aparecida, representante dos empregados da Companhia, conforme o resultado do processo eleitoral PE GEGAB 001/2018 e Blenda Rosa Pereira Couto, representante dos acionistas minoritários, em atendimento à Lei Federal 13.303/2016 e Decreto Estadual 47.154/2017.

(b.3) os conselheiros ora eleitos complementarão o atual mandato que vigora até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

São anexos da presente proposta: Anexo I (versão comparada do Estatuto Social), os Formulários de Elegibilidade dos conselheiros indicados à eleição, as cópias das atas do Conselho de Administração 017/2018 e 001/2019 e da Diretoria Executiva 001/2019, do parecer jurídico MGI sobre a extinção da EMIP, da ata do COAUD 008/2018 e das cartas de renúncia dos Conselheiros Antonio Carlos Ramos Pereira e Giselli Ataíde Starling,

Belo Horizonte, 27 de março de 2019.

Blenda Rosa Pereira Couto
Presidente do Conselho de Administração



Minas Gerais Participações S.A.



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

ANEXO I – Formulário de Elegibilidade de Administradores

CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Diretoria e Conselho de Administração

Em conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, a Lei 6.404/76, Lei Complementar 64/90 e Instrução CVM 480/2009, e alterações posteriores.

Orientações: Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória elencada no item F deste formulário.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Andrea Riechert Senko	
2. CPF: 008946177-02	3. Sexo: () M (X) F
4. RG: 05198775-8	
5. Data de Nascimento 29/05/1968	
6. Endereço Residencial Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1400 bl 1 apto 402	
7. Telefone profissional:	8. Telefone pessoal: 21 999948227
9. E-mail profissional: andrea.senko@fazenda.mg.gov.br	10. E-mail pessoal: andreasenko@gmail.com
11. Empresa/órgão atual: Secretaria de Estado de Fazenda - MG	12. Cargo atual Assessora Especial
13. Empresa à qual foi indicado: (X) MGI () EMIP	
14. Cargo para o qual foi indicado: () Diretor (X) Conselheiro de Administração	
15. Indicado por: (X) Acionista controlador () Acionistas minoritários () Empregados	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 17, 19 e 23)

1



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?

(X) Sim () Não

17. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*

(a) Administração Pública

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui, no mínimo de:

() 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado

(X) 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia

(X) 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior em pessoa jurídica de direito público interno

() 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia

() 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia

19. Dos itens assinalados no item 18, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador: * Conselho de Administração

*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado

20. É empregado da MGI indicado para o cargo de administrador?

() Sim (X) Não

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA
Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público	Governança Corporativa		

21. Se a resposta foi positiva à pergunta anterior, é:

- () empregado que tenha ingressado na MGI por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- () empregado que tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na MGI;
- () empregado que tenha ocupado cargo na gestão superior da MGI e comprova sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

22. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?

(X) Sim () Não

23. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?* Experiência em Conselhos e formação acadêmica

* Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

24. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

(X) Sim () Não

25. Cumpre as exigências do Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, os quais declara ter lido e verificado:

(X) Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

26. é representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita?	() Sim (X) Não
27. é Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	() Sim (X) Não
28. é titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se também a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta)	() Sim (X) Não
29. é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim (X) Não
30. é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim (X) Não



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

31. é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens 26 a 30?	() Sim (X) Não
32. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	() Sim (X) Não
33. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (X) Não
34. é pessoa que exerce cargo em organização sindical?	() Sim (X) Não
35. é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Minas Gerais, com a MGI ou com empresas controladas pelo Estado, nos três anos anteriores a sua nomeação?	() Sim (X) Não
36. é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a MGI?	() Sim (X) Não
37. é pessoa inalistável?	() Sim (X) Não
38. é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (X) Não
39. foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim (X) Não
40. tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos	() Sim (X) Não

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

seguintes?

41. foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?

() Sim (X) Não

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

42. foi declarado Indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?

() Sim (X) Não

43. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?

() Sim (X) Não

44. foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?

() Sim (X) Não

45. exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à

() Sim (X) Não



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão: 10/08/2018

respectiva decretação?

46. foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que implicaram cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?

() Sim (X) Não

47. foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?

() Sim (X) Não

48. foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?

() Sim (X) Não

49. foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?

() Sim (X) Não

50. é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?

() Sim (X) Não

51. é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

() Sim (X) Não

52. é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*

() Sim (X) Não

* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada

53. ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da MGI ou sua(s) subsidiária(s), em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?

() Sim (X) Não

6



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa.

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

54. teve qualquer condenação criminal nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
55. teve qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
56. tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial durante os últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
57. enquadra-se na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE-MG?*	() Sim (X) Não
*Site do TCE-MG, no link Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos	

D. CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA

Pelo menos 25% dos membros do Conselho de Administração devem ser independentes, excluindo-se da apuração o representante dos empregados.

58. possui qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital? Se sim, especificar.	() Sim (X) Não
59. manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Companhia ou seu controlador, que possa vir a comprometer sua independência?	() Sim (X) Não
60. foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa?	() Sim (X) Não
61. é empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à Companhia, de modo a implicar perda de independência?	() Sim (X) Não
62. recebe remuneração da Companhia, à exceção de valores em dinheiro oriundos de participação no capital? Se sim, especificar.	() Sim (X) Não
63. se membro da administração pública estadual direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?	() Sim (X) Não



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Classificação: Público

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

64. é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da MGI?

() Sim (X) Não

E. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em atendimento à Instrução CVM 480/2009.

65. Descrever as principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

(a) nome e setor de atividade da empresa

(b) cargo

(c) se a empresa integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

(d) indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

Cargos em Comissão:

04/10/2012 a 01/11/2015: Assessor nível DAS8 Subsecretaria Geral - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

06/11/2015 a 07/03/2018: Assessor Chefe nível DG Assessoria Especial de Gestão Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro.

08/03/2018 A 28/12/2018: Conselheira nível DAS 101.6 Ministério da Fazenda – Governo Federal.

Participação em Conselhos:

Conselho de Administração Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP):
abril de 2015 a abril de 2018.

Conselho Fiscal da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE – RJ):
abril de 2017 até a data atual.



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Classificação: Público

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

F. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 17, 19 e 23 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
17 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do diploma de graduação (frente e verso);• Cópia do certificado de pós-graduação(frente e verso).
19 – Experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;• Declaração da empresa/órgão;• Registro em carteira de trabalho.
b) Experiência mínima 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;• Declaração da empresa/órgão;• Registro em carteira de trabalho.
c) Experiência mínima 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior no setor público	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração;
d) Experiência mínima 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia	<ul style="list-style-type: none">• Registro em carteira de trabalho;• Declaração da instituição.
e) Experiência mínima 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de Conselhos Regionais;• Declaração de prestadores de serviços;• Declarações congêneres.
23 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do diploma (frente e verso);• Ato de nomeação e de exoneração,



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

Classificação: Público

Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

se houver;

- Registro em carteira de trabalho;
- Declaração da empresa/órgão;

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que atendo a todos os requisitos e não incorro em nenhuma hipótese de vedação para ocupação do cargo de administrador(a) da MGI. Declaro, ainda, a veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data

Leidice Richter Simko
Assinatura do(a) Indicado(a)

10



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

ANEXO I – Formulário de Elegibilidade de Administradores

CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Diretoria e Conselho de Administração

Em conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, a Lei 6.404/76, Lei Complementar 64/90 e Instrução CVM 480/2009, e alterações posteriores.

Orientações: Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória elencada no item F deste formulário.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES	
2. CPF: 981.962.007-49	3. Sexo: (<input checked="" type="checkbox"/>) M (<input type="checkbox"/>) F
4. RG: 073.943.92-0 DETRAN RJ	
5. Data de Nascimento 08/08/1967	
6. Endereço Residencial: RUA GAGO COUTINHO 62/501	
7. Telefone profissional: 21 99690-1967	8. Telefone pessoal: 21 99690-1967
9. <i>E-mail</i> profissional: <u>luiz.gomes@fazenda.mg.gov.br</u>	10. <i>E-mail</i> pessoal: <u>lclfgomess123@gmail.com</u>
11. Empresa/órgão atual: SEF/MG	12. Cargo atual Assessor Especial
13. Empresa à qual foi indicado: (<input checked="" type="checkbox"/>) MGI (<input type="checkbox"/>) EMIP	
14. Cargo para o qual foi indicado: (<input type="checkbox"/>) Diretor (<input checked="" type="checkbox"/>) Conselheiro de Administração	
15. Indicado por: (<input checked="" type="checkbox"/>) Acionista controlador (<input type="checkbox"/>) Acionistas minoritários (<input type="checkbox"/>) Empregados	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 17, 19 e 23)

**FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES****ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 10/08/2018

Classificação: Público

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?

() Sim () Não

17. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*

Engenharia - UFRJ

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui, no mínimo de:

() 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado

() 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia

() 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior em pessoa jurídica de direito público interno

() 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia

() 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia

19. Dos itens assinalados no item 18, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador: Secretário de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro.

*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado

20. É empregado da MGI indicado para o cargo de administrador?

() Sim () Não

2

**FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES****ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 10/08/2018

Classificação: Público

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018**21. Se a resposta foi positiva à pergunta anterior, é:**

() empregado que tenha ingressado na MGI por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

() empregado que tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na MGI;

() empregado que tenha ocupado cargo na gestão superior da MGI e comprova sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

22. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?

(X) Sim () Não

23. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?* Conselheiro Titular do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e Conselheiro Fiscal da Riotrilhos

* Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

24. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

(X) Sim () Não

25. Cumpre as exigências do Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, os quais declara ter lido e verificado:

(X) Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

26. é representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita?	() Sim (X) Não
27. é Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	() Sim (X) Não
28. é titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se também a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta)	() Sim (X) Não
29. é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim (X) Não

3



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITÓRIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

30. é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim (X) Não
31. é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens 26 a 30?	() Sim (X) Não
32. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	() Sim (X) Não
33. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (X) Não
34. é pessoa que exerce cargo em organização sindical?	() Sim (X) Não
35. é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Minas Gerais, com a MGI ou com empresas controladas pelo Estado, nos três anos anteriores a sua nomeação?	() Sim (X) Não
36. é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a MGI?	() Sim (X) Não
37. é pessoa inalistável?	() Sim (X) Não
38. é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (X) Não
39. foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim (X) Não
40. tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por	() Sim (X) Não

4

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?

41. foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

42. foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?

43. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?

44. foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?

45. exerceu cargo ou função de direção, administração ou

() Sim (X) Não

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público	Governança Corporativa		

representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?

46. foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que implicaram cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?

() Sim (X) Não

47. foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?

() Sim (X) Não

48. foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?

() Sim (X) Não

49. foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?

() Sim (X) Não

50. é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?

() Sim (X) Não

51. é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

() Sim (X) Não

52. é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*

() Sim (X) Não

* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada

6



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

53. ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da MGI ou sua(s) subsidiária(s), em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim (X) Não
54. teve qualquer condenação criminal nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
55. teve qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
56. tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial durante os últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
57. enquadra-se na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE-MG?*	() Sim (X) Não

D. CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA

Pelo menos 25% dos membros do Conselho de Administração devem ser independentes, excluindo-se da apuração o representante dos empregados.

58. possui qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital? Se sim, especificar.	() Sim (X) Não
59. manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Companhia ou seu controlador, que possa vir a comprometer sua independência?	() Sim (X) Não
60. foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa?	() Sim (X) Não
61. é empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à Companhia, de modo a implicar perda de independência?	() Sim (X) Não
62. recebe remuneração da Companhia, à exceção de valores em dinheiro oriundos de participação no capital? Se sim, especificar.	() Sim (X) Não



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

Classificação: Público

63. se membro da administração pública estadual direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias? Sim Não

64. é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da MGI? Sim Não

E. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em atendimento à Instrução CVM 480/2009.

65. Descrever as principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

(a) nome e setor de atividade da empresa

(b) cargo

(c) se a empresa integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

(d) indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

Secretário Geral de Fazenda e Planejamento na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro – Fevereiro/2018 a Dezembro/2018

Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro – Agosto/2016 a Fevereiro/2018

Diretor de Administração e Finanças do Rioprevidência - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro entre Outubro/10 a Agosto/16

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

F. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 17, 19 e 23 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
17 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação (frente e verso); • Cópia do certificado de pós-graduação(frente e verso).
19 – Experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) Experiência mínima 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
c) Experiência mínima 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior no setor público	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração;
d) Experiência mínima 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia	<ul style="list-style-type: none"> • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da instituição.
e) Experiência mínima 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Conselhos Regionais; • Declaração de prestadores de serviços; • Declarações congêneres.
23 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma (frente e verso); • Ato de nomeação e de exoneração,



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

Classificação: Público

Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

se houver;

- Registro em carteira de trabalho;
- Declaração da empresa/órgão;

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que atendo a todos os requisitos e não incorro em nenhuma hipótese de vedação para ocupação do cargo de administrador(a) da MGI. Declaro, ainda, a veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Belo Horizonte, 22/02/2019

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)

**FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES****ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

ANEXO I – Formulário de Elegibilidade de Administradores**CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Diretoria e Conselho de Administração**

Em conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, a Lei 6.404/76, Lei Complementar 64/90 e Instrução CVM 480/2009, e alterações posteriores.

Orientações: Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória elencada no item F deste formulário.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Eduardo Guardiano Leme Gotilla

2. CPF: 016.697.767-51

3. Sexo: () M () F

4. RG: 10191051-1

5. Data de Nascimento 22-maio-1980

6. Endereço Residencial 46 queen anne street, Londres W1G 8HQ

7. Telefone profissional:

8. Telefone pessoal: +447990007183

9. E-mail profissional:

10. E-mail pessoal: edgotilla@email.com

11. Empresa/órgão atual: RHI Magnesita

12. Cargo atual CFO

13. Empresa à qual foi indicado: () MGI () EMIP

14. Cargo para o qual foi indicado: () Diretor () Conselheiro de Administração

15. Indicado por: () Acionista controlador () Acionistas minoritários
() Empregados

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 17, 19 e 23)

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado,



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
**ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO
FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA**

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público	Governança Corporativa		

contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?

(X) Sim () Não

17. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*

Ciências Econômicas

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui, no mínimo de:

() 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado

(X) 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia

() 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior em pessoa jurídica de direito público interno

() 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia

() 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia

19. Dos itens assinalados no item 18, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador:*

*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado

20. É empregado da MGI indicado para o cargo de administrador?

() Sim (X) Não

21. Se a resposta foi positiva à pergunta anterior, é:

2



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

- () empregado que tenha ingressado na MGI por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- () empregado que tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na MGI;
- () empregado que tenha ocupado cargo na gestão superior da MGI e comprova sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

22. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?
(X) Sim () Não

23. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?**
experiência acumulada em diretorias e conselhos

* Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

24. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):
() Sim (X) Não

25. Cumpre as exigências do Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, os quais declara ter lido e verificado:
(X) Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

26. é representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita?	() Sim (X) Não
27. é Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	() Sim (X) Não
28. é titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se também a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta)	() Sim (X) Não
29. é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim (X) Não
30. é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim (X) Não

3



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

31. é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens 26 a 30?	() Sim (X) Não
32. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	() Sim (X) Não
33. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (X) Não
34. é pessoa que exerce cargo em organização sindical?	() Sim (X) Não
35. é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Minas Gerais, com a MGI ou com empresas controladas pelo Estado, nos três anos anteriores a sua nomeação?	() Sim (X) Não
36. é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a MGI?	() Sim (X) Não
37. é pessoa inalistável?	() Sim (X) Não
38. é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (X) Não
39. foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim (X) Não
40. tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos	() Sim (X) Não

4



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

Classificação: Público

seguintes?

41. foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?

 Sim Não

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

42. foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?

 Sim Não

43. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?

 Sim Não

44. foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?

 Sim Não

45. exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à

 Sim Não

5



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

respectiva decretação?

46. foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que implicaram cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?

() Sim (X) Não

47. foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?

() Sim (X) Não

48. foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?

() Sim (X) Não

49. foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?

() Sim (X) Não

50. é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?

() Sim (X) Não

51. é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

() Sim (X) Não

52. é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*

() Sim (X) Não

* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada

53. ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da MGI ou sua(s) subsidiária(s), em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?

() Sim (X) Não

6



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

54. teve qualquer condenação criminal nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
55. teve qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
56. tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial durante os últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
57. enquadra-se na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE-MG?*	() Sim (X) Não
*Site do TCE-MG, no link Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos	

D. CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA

Pelo menos 25% dos membros do Conselho de Administração devem ser independentes, excluindo-se da apuração o representante dos empregados.

58. possui qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital? Se sim, especificar.	() Sim (X) Não
59. manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Companhia ou seu controlador, que possa vir a comprometer sua independência?	() Sim (X) Não
60. foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa?	() Sim (X) Não
61. é empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à Companhia, de modo a implicar perda de independência?	() Sim (X) Não
62. recebe remuneração da Companhia, à exceção de valores em dinheiro oriundos de participação no capital? Se sim, especificar.	() Sim (X) Não
63. se membro da administração pública estadual direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?	() Sim (X) Não

**FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES****ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

64. é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da MGI?

() Sim (X) Não

E. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em atendimento à Instrução CVM 480/2009.

65. Descrever as principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

(a) nome e setor de atividade da empresa

(b) cargo

(c) se a empresa integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

(d) indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

Eduardo Gotilla é presidente do conselho da Magnesita Refratários S.A. e CFO global da RHI Magnesita, a líder mundial em soluções refratárias e companhia listada na bolsa de Londres, desde 21 de setembro de 2018. Anteriormente, por um breve período foi Vice-Presidente de Finanças Corporativas e Relações com Investidores, onde desempenhou um papel fundamental na integração da organização financeira da RHI Magnesita e também liderou com sucesso o refinanciamento do Grupo e seu reposicionamento entre as principais empresas industriais globais no FTSE 350. Anteriormente, ele atuou como CFO na Magnesita de 2014 a 2017. Ele ocupou diversas posições financeiras em empresas controladas por private equity com experiência em finanças, impostos, estratégia de capital, turnaround, gestão de performance e relações com investidores. Ele também atuou como membro do Conselho do BB Previdencia, um dos maiores fundos de pensão multipatrocinados do Brasil, de 2013 a 2017.



Ninas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
**ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO
FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA**

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

F. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 17, 19 e 23 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
17 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do diploma de graduação (frente e verso);• Cópia do certificado de pós-graduação(frente e verso).
19 – Experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;• Declaração da empresa/órgão;• Registro em carteira de trabalho.
b) Experiência mínima 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;• Declaração da empresa/órgão;• Registro em carteira de trabalho.
c) Experiência mínima 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior no setor público	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração;
d) Experiência mínima 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia	<ul style="list-style-type: none">• Registro em carteira de trabalho;• Declaração da instituição.
e) Experiência mínima 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de Conselhos Regionais;• Declaração de prestadores de serviços;• Declarações congêneres.
23 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do diploma (frente e verso);• Ato de nomeação e de exoneração,



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público	Governança Corporativa		

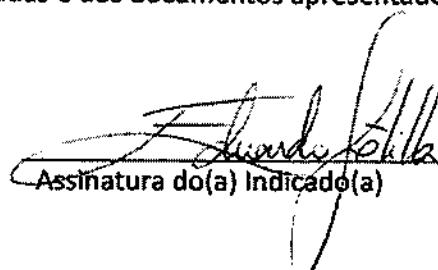
Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

se houver;

- Registro em carteira de trabalho;
- Declaração da empresa/órgão;

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que atendo a todos os requisitos e não incorro em nenhuma hipótese de vedação para ocupação do cargo de administrador(a) da MGI. Declaro, ainda, a veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Londres, 1º de maio de 2019
Local e data


Assinatura do(a) Indicado(a)

10

ANEXO I - FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Diretoria ou Conselho de Administração

Em conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, a Lei 6.404/76, Lei Complementar 64/90 e Instrução CVM 480/2009, e alterações posteriores.

Orientações: Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória elencada no item F deste formulário.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	Leonora Maria Aparecida	
2. CPF:	503.114.926-49	3. Sexo: (<input type="checkbox"/> M) <input checked="" type="checkbox"/> F
4. RG:	M 2915164 - OAB/MG 62.794	
5. Data de Nascimento	21/11/1963	
6. Endereço Residencial	R. Alga Verde, 1321301 - Floramar	
7. Telefone profissional:	3915-4881	8. Telefone pessoal: 31.99192-0430
9. E-mail profissional:	leonorapar@mgipart.com.br	10. E-mail pessoal: leonorapar@ yahoo.com
11. Empresa/órgão atual:	MGI	12. Cargo atual: Advogada - Assist. II
13. Empresa à qual foi indicado:	<input checked="" type="checkbox"/> MGI (<input type="checkbox"/>) EMIP	
14. Cargo para o qual foi indicado:	(<input type="checkbox"/>) Diretor	<input checked="" type="checkbox"/> Conselheiro de Administração
15. Indicado por:	(<input type="checkbox"/>) Acionista controlador (<input type="checkbox"/>) Acionistas minoritários <input checked="" type="checkbox"/> Empregados	

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 17, 19 e 23)

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?

Sim () Não

17. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*

Gestão Pública /DIREITO com pós graduação em Direito Público

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade

ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui, no mínimo de:

- () 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado
 () 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia
 () 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior em pessoa jurídica de direito público interno
 () 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia
 () 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia

19. Dos itens assinalados no item 18, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador: ** Advogada concursada há mais de 10 anos no serviço público; formada há mais de 20 anos e atuação provada anteriormente ao concurso*

*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado

20. É empregado da MGI indicado para o cargo de administrador?

() Sim () Não *NÃO se aplica*

21. Se a resposta foi positiva à pergunta anterior, é:

() empregado que tenha ingressado na MGI por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

() empregado que tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na MGI;

() empregado que tenha ocupado cargo na gestão superior da MGI e comprova sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

22. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?

() Sim () Não

23. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento

compatível com o cargo de administrador?* *Amplo conhecimento da área pública e Empresa, aliado à formação superior em Gestão Pública / Direito.*

* Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

24. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

() Sim () Não

25. Cumpre as exigências do Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, os quais declara ter lido e verificado:

() Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

26. é representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
27. é Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
28. é titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se também a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta)	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
29. é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
30. é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
31. é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens 26 a 30?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
32. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
33. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
34. é pessoa que exerce cargo em organização sindical?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
35. é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Minas Gerais, com a MGI ou com empresas controladas pelo Estado, nos três anos anteriores a sua nomeação?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
36. é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a MGI?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
37. é pessoa inalistável?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
38. é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
39. foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

eleito?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
40. tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
41. foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
42. foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
43. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
44. foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
45. exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
46. foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que implicaram cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	
47. foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim (X) Não
48. foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim (X) Não
49. foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim (X) Não
50. é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim (X) Não
51. é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim (X) Não
52. é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim (X) Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
53. ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da MGI ou sua(s) subsidiária(s), em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim (X) Não
54. teve qualquer condenação criminal nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
55. teve qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
56. tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial durante os últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
57. enquadra-se na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE-MG?*	() Sim (X) Não
*Site do TCE-MG, no link Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos	

D. CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA NÃO APLICÁVEIS

Pelo menos 25% dos membros do Conselho de Administração devem ser independentes, excluindo-se da apuração o representante dos empregados.

58. possui qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital? Se sim, especificar.	() Sim () Não
59. manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Companhia ou seu controlador, que possa vir a comprometer sua independência?	() Sim () Não
60. foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa?	() Sim () Não
61. é empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à Companhia, de modo a implicar perda de independência?	() Sim () Não
62. recebe remuneração da Companhia, à exceção de valores em dinheiro oriundos de participação no capital? Se sim, especificar.	() Sim () Não
63. se membro da administração pública estadual direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?	() Sim () Não
64. é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da MGI?	() Sim () Não

E. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em atendimento à Instrução CVM 480/2009.

65. Descrever as principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- (a) nome e setor de atividade da empresa
- (b) cargo

(c) se a empresa integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

(d) indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

*Advogada formada há mais de 20 anos tendo
experiência no serviço público em 2005, na
Companhia de Habitação do Estado de MG - Cethab,
como advogada, com responsabilidade de
acompanhamento de, aproximadamente, 500
áreas judiciais. Atuou como gerente jurídico
em substituição. Em 2008, ingressou na
MGI, tendo alcançado a função de Assessor*

tente II e, ainda, atuando como Assessora Jurídica, em eventuais ausências do Assessor Jurídico, Dr. Antônio.

Em 2012, foi cedida a FHEMIG, onde atuou como Presidente da Comissão Interna de Aplicações de Penalidades Administrativas e, ainda, como advogada responsável por elaborar minutas de termos de cooperação e convênios administrativos. Permaneceu na FHEMIG até abril de 2014.

Busca incessante atualização e aprimoramento dos conhecimentos.

Jur

F. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 17, 19 e 23 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
17 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação (frente e verso); • Cópia do certificado de pós-graduação(frente e verso).
19 – Experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	
a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) Experiência mínima 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
c) Experiência mínima 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior no setor público	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração;
d) Experiência mínima 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia	<ul style="list-style-type: none"> • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da instituição.
e) Experiência mínima 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Conselhos Regionais; • Declaração de prestadores de serviços; • Declarações congêneres.
23 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma (frente e verso); • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da empresa/órgão;

Ciente das possíveis penalidades civis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que atendo a todos os requisitos e não incorro em nenhuma hipótese de vedação para ocupação do cargo de administrador(a).

da MGI. Declaro, ainda, a veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2018

Local e data

Djalma Cesar da Cunha
Assinatura do(s) Indicado(a)



Minas Gerais Participações S.A.

Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

ANEXO II – Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

CADASTRO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, a Lei 6.404/76, Lei Complementar 64/90 e Instrução CVM 480/2009, e alterações posteriores.

Orientações: Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória elencada no item E deste formulário.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Andresa Linhares de Oliveira Nunes
2. CPF: 039.576.466-18
3. Sexo: () M (x) F
4. RG: MG-6.933.141
5. Data de Nascimento 28/07/1977
6. Endereço Residencial Rua Cintilândia, 25 Francisco Pereira Lagoa Santa/MG
7. Telefone profissional: 3915-6459
8. Telefone pessoal: (31)99213-1781
9. E-mail profissional:
andresa.linhares@fazenda.mg.gov.br
10. E-mail pessoal:
desalinhares@yahoo.com.br
11. Empresa/órgão atual: SEF/MG
12. Cargo atual EPPGG IV (Efetivo)
DCTE-II (Cargo em Comissão)
13. Empresa à qual foi indicado: (x) MGI () EMIP
14. Indicado por: (x) Acionista controlador () Acionistas minoritários



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público	Governança Corporativa		

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 17 e 18)

15. É residente no Brasil? () Sim () Não

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?

() Sim () Não

17. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?* Graduação em Administração – Habilitação em Administração Pública Especialização lato-sensu em Controle Interno.

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais;

c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale, abaixo, a experiência profissional que você possui, no mínimo de:

() três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta

() três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa

19. Cumpre as exigências do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia, o qual declara ter lido e verificado:

() Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

20. é pessoa inalistável?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
21. tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

**Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais****ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 29/06/2018

Classificação: Público

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
29/06/2018

22. foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

23. foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?

24. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?

25. foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?

26. exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à

 Sim Não Sim Não Sim Não Sim Não Sim Não



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

respectiva decretação?

27. foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que implicaram cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?

() Sim (x) Não

28. foi Presidente da República, Governador de Estado ou do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizaram durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?

() Sim (x) Não

29. foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?

() Sim (x) Não

30. foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?

() Sim (x) Não

31. foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?

() Sim (x) Não

32. é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?

() Sim (x) Não



Minas Gerais Participações S.A.

Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

33. é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim (x) Não
34. é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim (x) Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
35. ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim (x) Não
36. é pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais, a MGI ou sua(s) subsidiária(s)?	() Sim (x) Não
37. tem qualquer condenação criminal nos últimos 5 anos?	() Sim (x) Não
38. tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM durante os últimos 5 anos?	() Sim (x) Não
39. tem qualquer condenação transitada em julgado, nas esferas judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	() Sim (x) Não
40. se enquadra na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE-MG?*	() Sim (x) Não
* Site do TCE, no link de Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos	
41. se membro da administração pública estadual direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?	() Sim (x) Não

 MG Minas Gerais Participações S.A.	Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais			
	ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018 Classificação: Público	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018

D. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em atendimento à Instrução CVM 480/2009.

42. Descrever as principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
- (a) nome e setor de atividade da empresa
 - (b) cargo
 - (c) se a empresa integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.
 - (d) indicar de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – MG

Superintendência Central de Governança Passivos

Diretora Central de Gestão de Riscos Fiscais e Prospecção de Passivos (Janeiro/18 até a presente data)

- Titular da unidade administrativa. Gerência da equipe responsável pelo suporte técnico ao Gabinete/SEF, Câmara de Orçamento e Finanças – COF e Advocacia Geral do Estado – AGE, nas matérias relacionadas às empresas estatais.
- Coordenação e execução de ações relacionadas à implementação da metodologia de gestão de riscos fiscais no âmbito do Tesouro Estadual.
- Coordenação e execução de ações relacionadas à consolidação de práticas de governança corporativa no âmbito do Poder Executivo.
- Coordenação, orientação, controle e supervisão das empresas estatais, controladas pelo Estado, enquanto patrocinadoras de planos de previdência complementar.
- Monitoramento da regularidade fiscal do Estado, mediante articulação com os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como Receita Federal, PGFN e outros Poderes.
- Operações estruturadas para alienação de ativos mobiliários do Estado – Carteira de Créditos Tributários, Venda de Ações.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – MG

Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública

Diretora Central de Suporte à Governança Corporativa (abril de 2011 até janeiro/18).

Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais
ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA
Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público	Governança Corporativa		

- * Titular da unidade administrativa. Gerência da equipe responsável pela gestão das participações societárias do Estado de Minas Gerais, incluindo interlocução com as empresas estatais controladas pelo Estado.
- Suporte técnico à Câmara de Orçamento e Finanças – COF e Advocacia Geral do Estado – AGE, nas matérias relacionadas às empresas estatais.
- Monitoramento da regularidade fiscal do Estado, mediante articulação com os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como Receita Federal, PGFN e outros Poderes.
- Operações estruturadas para alienação de ativos mobiliários do Estado – Carteira de Créditos Tributários, Venda de Ações.
- Coordenação e execução de ações relacionadas à consolidação de práticas de governança corporativa no âmbito do Poder Executivo.
- Membro da Comissão de Estatais do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC
- Membro do Grupo de Trabalho instituído Pelo Governo do Estado de Minas Gerais para estudo da Lei n.º 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais.

E. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens **17** e **18** do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
17 – Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação • Cópia do certificado de pós-graduação
18 – Experiência profissional.	
a) três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho.
b) três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa	<ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações



Minas Gerais Participações S.A.

Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público	Governança Corporativa		

falsas podem acarretar, declaro que atendo a todos os requisitos e não incorro em nenhuma hipótese de vedação para ocupação do cargo de conselheiro(a) fiscal da MGI. Declaro, ainda, a veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

26/03/2019

Local e data


Assinatura do(a) Indicado(a)

 MGI Minas Gerais Participações S.A.	Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA Governança Corporativa		
Publicação: 29/06/2018 Aprovação: Conselho de Administração Vigência: Prazo indeterminado		Data de emissão: 29/06/2018	
Classificação: Público			

ANEXO II – Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

CADASTRO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, a Lei 6.404/76, Lei Complementar 64/90 e Instrução CVM 480/2009, e alterações posteriores.

Orientações: Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória elencada no item E deste formulário.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Clauber Louzada Sanches	
2. CPF: 923.949.576-20	3. Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
4. RG: MG-6.374.548	
5. Data de Nascimento 03/11/1974	
6. Endereço Residencial Rua Recife 654 Bairro Nova Esperança Belo Horizonte Minas Gerais CEP 31.230-400	
7. Telefone profissional: (31) 3915-61-16	8. Telefone pessoal: (31)98315-32-73
9. E-mail profissional: Clauber.louzada@fazenda.mg.gov.br	10. E-mail pessoal: claubersanches@hotmail.com
11. Empresa/órgão atual: Secretaria de Fazenda de Minas Gerais via contrato prestação de serviços - MGS Minas Gerais Administração e Serviços	12. Cargo atual Assessor II
13. Empresa à qual foi indicado: <input checked="" type="checkbox"/> MGI <input type="checkbox"/> EMIP	

1

**Formulário de Elgibilidade de Conselheiros Fiscais****ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

14. Indicado por: (X) Acionista controlador () Acionistas minoritários



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 17 e 18)

15. É residente no Brasil? (X) Sim () Não

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?
(X) Sim () Não

17. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?
Contabilidade

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e. k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale, abaixo, a experiência profissional que você possui, no mínimo de:
(X) três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta

() três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa

19. Cumpre as exigências do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia, o qual declara ter lido e verificado:

(X) Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

20. é pessoa inalistável? () Sim (X) Não

21. tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para às que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?

3

**Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais****ANEXO II - À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 29/06/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
29/06/2018

Classificação: Público

22. foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?

 Sim Não

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regulam a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

23. foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?

 Sim Não

24. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?

 Sim Não

25. foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?

 Sim Não

26. exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à

 Sim Não



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

respectiva decretação?

- | | |
|---|-----------------|
| 27. foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que implicaram cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição? | () Sim (X) Não |
| 28. foi Presidente da República, Governador de Estado ou do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizaram durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura? | () Sim (X) Não |
| 29. foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena? | () Sim (X) Não |
| 30. foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário? | () Sim (X) Não |
| 31. foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário? | () Sim (X) Não |
| 32. é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão? | () Sim (X) Não |

5

**Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais****ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

33. é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim (X) Não
34. é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim (X) Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
35. ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim (X) Não
36. é pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais, a MGI ou sua(s) subsidiária(s)?	() Sim (X) Não
37. tem qualquer condenação criminal nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
38. tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM durante os últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
39. tem qualquer condenação transitada em julgado, nas esferas judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
40. se enquadra na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE-MG?*	() Sim (X) Não
* Site do TCE, no link de Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos.	
41. se membro da administração pública estadual direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?	() Sim (X) Não



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

D. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em atendimento à Instrução CVM 480/2009.

42. Descrever as principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
- (a) nome e setor de atividade da empresa
 - (b) cargo
 - (c) se a empresa integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.
 - (d) indicar de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – cargo: Assessor - na Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG.

Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - (FIPECAFI) – Cargo: Gerente de Consolidação – Projeto Convergência aos Padrões Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Governo do Estado de São Paulo.

E. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 17 e 18 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
17 – Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do diploma de graduação• Cópia do certificado de pós-graduação
18 – Experiência profissional.	
a) três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;• Declaração da empresa/órgão;



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II. À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MÉMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

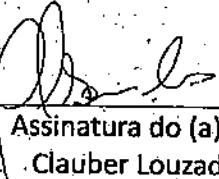
Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

b) três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa

- Registro em carteira de trabalho.
- Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
- Declaração da empresa/órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que atendo a todos os requisitos e não incorro em nenhuma hipótese de vedação para ocupação do cargo de conselheiro (a) fiscal da MGI. Declaro, ainda, a veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Belo Horizonte 19/03/2019


Assinatura do (a) Indicado(a)
Cláuber Louzada Sanches



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público	Governança Corporativa		

ANEXO I – Formulário de Elegibilidade de Administradores

CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Diretoria e Conselho de Administração

Em conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, a Lei 6.404/76, Lei Complementar 64/90 e Instrução CVM 480/2009, e alterações posteriores.

Orientações: Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória elencada no item F deste formulário.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO

2. CPF: 086.151.117-40

3. Sexo: () M () F

4. RG: 11359942-7

5. Data de Nascimento 22/03/1980

6. Endereço Residencial RUA NASCIMENTO SILVA 183 COBERTURA 1

7. Telefone profissional: 31 9926-51337

8. Telefone pessoal: 21 98769-9556

9. *E-mail* profissional: 10. *E-mail* pessoal: fabioraa80@gmail.com
fabio.amaral@fazenda.mg.gov.br

11. Empresa/órgão atual: SEF/MG

12. Cargo atual Assessor Especial

13. Empresa à qual foi indicado: () MGI () EMIP

14. Cargo para o qual foi indicado: () Diretor () Conselheiro de Administração

15. Indicado por: () Acionista controlador () Acionistas minoritários
() Empregados

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 17, 19 e 23)

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?

() Sim () Não

17. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*

Ciências Econômicas

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale a experiência profissional abaixo que você possui, no mínimo de:

() 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado

() 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia

() 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior em pessoa jurídica de direito público interno

() 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia

() 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia

19. Dos itens assinalados no item 18, descreva a experiência mais aderente ao cargo de administrador: Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro.

*Indicar só a principal. Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) coordenador-geral; d) professor de economia; e) advogado

20. É empregado da MGI indicado para o cargo de administrador?

() Sim () Não

**FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES****ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 10/08/2018

Classificação: Público

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018**21. Se a resposta foi positiva à pergunta anterior, é:**

- () empregado que tenha ingressado na MGI por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- () empregado que tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na MGI;
- () empregado que tenha ocupado cargo na gestão superior da MGI e comprova sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo de administrador.

22. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado?

(X) Sim () Não

23. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?* Conselheiro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV Agosto/17 até Janeiro/19 e da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN Junho/18 a fevereiro/19

* Indicar só o principal. Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

24. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

(X) Sim () Não

25. Cumpre as exigências do Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, os quais declara ter lido e verificado:

(X) Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

26. é representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita?	() Sim (X) Não
27. é Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	() Sim (X) Não
28. é titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (aplica-se também a servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública federal direta ou indireta)	() Sim (X) Não

3

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA
Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

29. é dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	() Sim (X) Não
30. é titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	() Sim (X) Não
31. é parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens 26 a 30?	() Sim (X) Não
32. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	() Sim (X) Não
33. é pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim (X) Não
34. é pessoa que exerce cargo em organização sindical?	() Sim (X) Não
35. é pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Minas Gerais, com a MGI ou com empresas controladas pelo Estado, nos três anos anteriores a sua nomeação?	() Sim (X) Não
36. é pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a MGI?	() Sim (X) Não
37. é pessoa inalistável?	() Sim (X) Não
38. é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim (X) Não
39. foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim (X) Não
40. tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela	() Sim (X) Não



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES			
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA			
Governança Corporativa			
Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?	
41. foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?	() Sim (X) Não
1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	
42. foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim (X) Não
43. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim (X) Não
44. foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim (X) Não

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

45. exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim (X) Não
46. foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que implicaram cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim (X) Não
47. foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim (X) Não
48. foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim (X) Não
49. foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim (X) Não
50. é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim (X) Não
51. é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim (X) Não
52. é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim (X) Não



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA
Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público	Governança Corporativa		

* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
53. ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da MGI ou sua(s) subsidiária(s), em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim (X) Não
54. teve qualquer condenação criminal nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
55. teve qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários nos últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
56. tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial durante os últimos 5 anos?	() Sim (X) Não
57. enquadra-se na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE-MG?*	() Sim (X) Não
*Site do TCE-MG, no link Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos	

D. CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA

Pelo menos 25% dos membros do Conselho de Administração devem ser independentes, excluindo-se da apuração o representante dos empregados.

58. possui qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital? Se sim, especificar.	() Sim (X) Não
59. manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Companhia ou seu controlador, que possa vir a comprometer sua independência?	() Sim (X) Não
60. foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa?	() Sim (X) Não
61. é empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à Companhia, de modo a implicar perda de independência?	() Sim (X) Não
62. recebe remuneração da Companhia, à exceção de valores em dinheiro oriundos de participação no capital? Se sim, especificar.	() Sim (X) Não



Minas Gerais Participações S.A.

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES

ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018

Classificação: Público

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
10/08/2018

63. se membro da administração pública estadual direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?

() Sim (X) Não

64. é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da MGI?

() Sim (X) Não

E. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em atendimento à Instrução CVM 480/2009.

65. Descrever as principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

(a) nome e setor de atividade da empresa

(b) cargo

(c) se a empresa integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

(d) indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro – Fevereiro/2018 a Dezembro/2018

Assessor Especial na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro – Janeiro/2017 a Janeiro/2018

Gerente de Operações e Planejamento do Rioprevidência - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro entre Janeiro/15 a Dezembro/16

FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

F. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 17, 19 e 23 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
17 – Formação acadêmica mais aderente ao cargo de Conselheiro de Administração da empresa para a qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação (frente e verso); • Cópia do certificado de pós-graduação(frente e verso).
19 – Experiência mais aderente ao cargo de administrador da empresa para a qual foi indicado.	<p>a) Experiência mínima de 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexa ao cargo para o qual foi indicado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho. <p>b) Experiência mínima 04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da Companhia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; • Declaração da empresa/órgão; • Registro em carteira de trabalho. <p>c) Experiência mínima 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior no setor público</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ato de nomeação e de exoneração; <p>d) Experiência mínima 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da Companhia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro em carteira de trabalho; • Declaração da instituição. <p>e) Experiência mínima 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Conselhos Regionais; • Declaração de prestadores de serviços; • Declarações congêneres.
23 – Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma (frente e verso); • Ato de nomeação e de exoneração,



FORMULÁRIO DE ELEGIBILIDADE DE ADMINISTRADORES
ANEXO I À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 10/08/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 10/08/2018
Classificação: Público			

Exemplos: a) qualquer Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência acumulada em conselhos

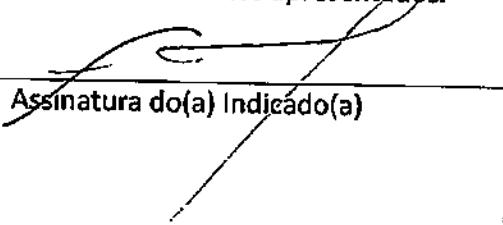
se houver;

- Registro em carteira de trabalho;
- Declaração da empresa/órgão;

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que atendo a todos os requisitos e não incorro em nenhuma hipótese de vedação para ocupação do cargo de administrador(a) da MGI. Declaro, ainda, a veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Belo Horizonte, 22/02/2013

Local e data


Assinatura do(a) Indicado(a)



Minas Gerais Participações S.A.

Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

ANEXO II – Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

CADASTRO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, a Lei 6.404/76, Lei Complementar 64/90 e Instrução CVM 480/2009, e alterações posteriores.

Orientações: Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória elencada no item E deste formulário.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno	
2. CPF: 051.620.816-04	3. Sexo: <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
4. RG: 12.419.070	
5. Data de Nascimento 17/09/1982	
6. Endereço Residencial: Rua Mauricio Azevedo, 265, Magalhães, Pedro Leopoldo-MG	
7. Telefone profissional: 3915-6112	8. Telefone pessoal: 9 8813-6713
9. E-mail profissional: gabriel.ponciano@fazenda.mg.gov.br	10. E-mail pessoal: gabrielalbino@hotmail.com
11. Empresa/órgão atual: SEF	12. Cargo atual: SPGF
13. Empresa à qual foi indicado: <input checked="" type="checkbox"/> MGI <input type="checkbox"/> EMIP	
14. Indicado por: <input checked="" type="checkbox"/> Acionista controlador <input type="checkbox"/> Acionistas minoritários	

1



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
29/06/2018

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 17 e 18)

15. É residente no Brasil? () Sim () Não

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?

() Sim () Não

17. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?*Direito

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais;

c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale, abaixo, a experiência profissional que você possui, no mínimo de:

() três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta

() três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa

19. Cumpre as exigências do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia, o qual declara ter lido e verificado:

() Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

20. é pessoa inalistável? () Sim () Não

21. tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?

() Sim () Não

2

**Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais****ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 29/06/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
29/06/2018

respectiva decretação?

27. foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que implicaram cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?

 Sim Não

28. foi Presidente da República, Governador de Estado ou do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizaram durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?

 Sim Não

29. foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?

 Sim Não

30. foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?

 Sim Não

31. foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?

 Sim Não

32. é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?

 Sim Não



Minas Gerais Participações S.A.

Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
29/06/2018

33. é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim (x) Não
34. é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	() Sim (x) Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
35. ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	() Sim (x) Não
36. é pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais, a MGI ou sua(s) subsidiária(s)?	() Sim (x) Não
37. tem qualquer condenação criminal nos últimos 5 anos?	() Sim (x) Não
38. tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM durante os últimos 5 anos?	() Sim (x) Não
39. tem qualquer condenação transitada em julgado, nas esferas judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	() Sim (x) Não
40. se enquadra na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE-MG?*	() Sim (x) Não
* Site do TCE, no link de Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos	
41. se membro da administração pública estadual direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?	() Sim (x) Não



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018

Classificação: PÚBLICO

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
29/06/2018

D. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em atendimento à Instrução CVM 480/2009.

42. Descrever as principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- (a) nome e setor de atividade da empresa
- (b) cargo
- (c) se a empresa integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.
- (d) indicar de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Gestor Fazendário da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais desde 2008, nos últimos 5 anos fui Diretor de Planejamento e Orçamento e Superintendente de Planejamento e Finanças.

E. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 17 e 18 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
17 – Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do diploma de graduação• Cópia do certificado de pós-graduação
18 – Experiência profissional.	
a) três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;• Declaração da empresa/órgão;• Registro em carteira de trabalho.
b) três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa	<ul style="list-style-type: none">• Ato de nomeação e de exoneração, se houver;• Declaração da empresa/órgão.



Minas Gerais Participações S.A.

Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que atendo a todos os requisitos e não incorro em nenhuma hipótese de vedação para ocupação do cargo de conselheiro(a) fiscal da MGI. Declaro, ainda, a veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.





Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÉ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

ANEXO II – Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

CADASTRO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Conformidade com a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017, a Lei 6.404/76, Lei Complementar 64/90 e Instrução CVM 480/2009, e alterações posteriores.

Orientações: Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória elencada no item E deste formulário.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo: Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira	3. Sexo: () M (X) F
2. CPF: 673.489.476-20	
4. RG: MG 2.549.958	
5. Data de Nascimento 08.12.1965	
6. Endereço Residencial: Rua Paulo Afonso 75/601 – Santo Antônio - BH	
7. Telefone profissional: 3915-6136	8. Telefone pessoal: 98461-6390
9. E-mail profissional: conceicao.rezende@fazenda.mg.gov.br	10. E-mail pessoal: mcbrezende65@gmail.com
11. Empresa/órgão atual: SEF-MG	12. Cargo atual: Superintendente
13. Empresa à qual foi indicado: (X) MGI () EMIP	
14. Indicado por: (X) Acionista controlador () Acionistas minoritários	

1



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
29/06/2018

B. REQUISITOS - Necessidade de comprovação documental (itens 17 e 18)

15. É residente no Brasil? () Sim () Não

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?

() Sim () Não

17. Qual a área de sua formação acadêmica mais aderente ao cargo para o qual foi indicado?* Ciências Contábeis

*Indicar só a principal. Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais;

c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

18. Assinale, abaixo, a experiência profissional que você possui, no mínimo de:

() três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta

() três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa

19. Cumpre as exigências do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia, o qual declara ter lido e verificado:

() Sim () Não

C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

20. é pessoa inalistável? () Sim () Não

21. tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes? () Sim () Não

2



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
29/06/2018

22. foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo?

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

23. foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?

24. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?

25. foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado; bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes?

26. exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à

() Sim (X) Não

**Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais****ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA****Governança Corporativa**

Publicação: 29/06/2018

Aprovação: Conselho de Administração

Vigência: Prazo indeterminado

Data de emissão:
29/06/2018

respectiva decretação?

27. foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que implicaram cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?

 Sim Não

28. foi Presidente da República, Governador de Estado ou do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizaram durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?

 Sim Não

29. foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?

 Sim Não

30. foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?

 Sim Não

31. foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?

 Sim Não

32. é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?

 Sim Não

4

Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo Indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

33. é pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não
34. é pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?*	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não
* Site da CVM, no link de Atuação Sancionadora - Pesquisa Avançada	
35. ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não
36. é pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais, a MGI ou sua(s) subsidiária(s)?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não
37. tem qualquer condenação criminal nos últimos 5 anos?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não
38. tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM durante os últimos 5 anos?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não
39. tem qualquer condenação transitada em julgado, nas esferas judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não
40. se enquadra na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE-MG?*	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não
* Site do TCE, no link de Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos	
41. se membro da administração pública estadual direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/> X) Não

Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais
ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA
Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

D. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em atendimento à Instrução CVM 480/2009.

42. Descrever as principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- (a) nome e setor de atividade da empresa
- (b) cargo

(c) se a empresa integra o grupo econômico da Companhia ou é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

(d) indicar de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

- Exerce o cargo de Superintendente na Secretaria de Estado de Fazenda, na Superintendência Central de Contabilidade Geral, desde 1999 até a presente data, bem como a função de Contadora Geral do Governo de Minas Gerais desde 1999;
- Integrante de Conselho Fiscal da Prodemge. Período: 01.02.2008 a 30.06.2018 e de 21.08.2018 até a presente data.
- Conselheira Efetiva do Conselho Regional de Contabilidade de MG – Período: 2016 a 2019;
- Não participo de nenhuma empresa ou grupo econômico;
- Professora de contabilidade governamental em cursos de pós graduação em gestão pública;
- Integrante de grupo assessor de normas para área pública do Conselho Federal de Contabilidade, em 2016

E. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O indicado está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 17 e 18 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
17 – Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do diploma de graduação; • Cópia do certificado de pós-graduação
18 – Experiência profissional.	



Formulário de Elegibilidade de Conselheiros Fiscais

ANEXO II À POLÍTICA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, COMITÊ DE AUDITORIA E DIRETORIA EXECUTIVA

Governança Corporativa

Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: Prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público			

- | | |
|--|---|
| a) três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta | • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; |
| b) três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa | • Declaração da empresa/órgão; |
| | • Registro em carteira de trabalho. |
| | • Ato de nomeação e de exoneração, se houver; |
| | • Declaração da empresa/órgão. |

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que atendo a todos os requisitos e não incorro em nenhuma hipótese de vedação para ocupação do cargo de conselheiro(a) fiscal da MGI. Declaro, ainda, a veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Belo Horizonte, 20/03/2019

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)

MINUTA ESTATUTO- ALTERAÇÕES EM DESTAQUE

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DE 29 DE JUNHO DE 2018

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, constituição, sede, duração e objeto da Companhia

Art.1º - A MGI - Minas Gerais Participações S.A. é uma empresa estatal de capital aberto, registrada na CVM sob o nº 22942 - categoria B, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado e patrimônio próprio, constituída em 19 de agosto de 1976 na forma de sociedade por ações, cujo ato constitutivo está arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 394.363/76, e que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.

Parágrafo 1º - A denominação social “MGI - Minas Gerais Participações S.A.”, os vocábulos “Sociedade” e “Companhia” e a sigla “MGI” se equivalem para os efeitos deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Nos termos do art. 1º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a MGI se enquadra como estatal que explora atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços.

Parágrafo 3º - A MGI vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Art.2º - A MGI tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte - MG, e poderá, a critério de sua Diretoria Executiva e na forma que dispuser a Lei, manter representação em qualquer parte do território nacional, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior.

Art.3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art.4º - A MGI tem por objeto social:

I - participar na formação acionária de empresas situadas no território mineiro, em fase de instalação, modernização ou expansão, que apresentem índices técnicos e econômico-financeiros satisfatórios, bem como participar de projetos de desenvolvimento regional de interesse público que, elaborados em conjunto com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente ou indiretamente controladas, tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades econômicas nos setores agrícola, industrial, comercial e de serviços no Estado de Minas Gerais;

II - promover associações de empresas, mesmo que delas não participe acionariamente, a fim de ampliar o parque industrial e agroindustrial mineiro;

III - prestar apoio técnico e de gestão administrativa na política de privatização do Estado, nos termos da legislação em vigor;

IV - assessorar os dirigentes da Secretaria de Estado de Fazenda e colaborar com o sistema estadual de finanças nos assuntos relacionados com as participações acionárias do Estado;

V - Realizar operações de aquisição de créditos do Estado de Minas Gerais, conforme previsto em leis estaduais, e a captação de recursos com o objetivo de aquisição de tais créditos, por meio de operações de mercado de capitais, podendo prestar garantias reais para tanto;

VI - prestar serviços de Administração de Ativos, por conta e ordem dos contratantes, em especial para a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente ou indiretamente controladas, incluindo:

a) alienação de bens, não de uso, observado o procedimento licitatório próprio (concorrência ou leilão), bem como a execução dos atos preparatórios respectivos (avaliação prévia e outros), aplicáveis a estes;

b) administração de créditos, promovendo cobrança administrativa dos que integram carteira ativa e dos créditos em liquidação, realizar acordos e acompanhar a regularidade dos respectivos pagamentos, tudo em conformidade com as normas legais cabíveis e as orientações do contratante.

VII - criar e/ou participar em empresa destinada a fomentar a política estadual de concessões e de parcerias público-privadas, podendo, para tanto, contratar e assumir obrigações, inclusive de natureza financeira relacionada a contraprestações pecuniárias ou de quaisquer outras naturezas, e prestar garantias nos contratos das espécies;

VIII - atuar como mandatária do Estado em contratos de concessões e de parcerias público-privadas;

IX - promover ações que visem ao desenvolvimento do Estado, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente ou indiretamente controladas, por meio da realização de convênios ou outros instrumentos congêneres, com vistas à contratação, construção, ampliação, aquisição e cessão de bens móveis e/ou imóveis, bem como a realização e/ou contratação de projetos e pesquisas de interesse da administração pública estadual.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários dos convênios ou instrumentos congêneres mencionados no inciso IX do caput só poderão ser alocados em intervenções classificadas como despesas de capital do grupo investimentos, quando os recursos orçamentários retomencionados forem oriundos de aporte de capital na MGI originários de operação(ões) de crédito contratadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

CAPÍTULO II **Do capital social e ações**

Art.5º - O capital social da MGI – Minas Gerais Participações S.A. é de R\$3.521.253.792,96542.797.817,13 (três bilhões, quinhentos e vinte e quarenta e um milhares, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e dois sete mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), dividido em 574.438.888 (quinhentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

Parágrafo 2º - É vedado à MGI emitir Partes Beneficiárias.

Art.6º - A sociedade fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, o qual fixará as condições do aumento.

Art.7º - A MGI poderá emitir cauções provisórias, títulos ou certificados representativos de ações simples ou múltiplos, que deverão ser assinados por 2 (dois) de seus Diretores, admitida a chancela mecânica, bem como debêntures conversíveis ou não em ações, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO III **Da Assembleia Geral de Acionistas**

Art.8º - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

Parágrafo único - Quando por disposição legal, regulamentar ou regulatória for diverso o prazo mínimo de convocação, este deverá ser observado.

Art.9º - A Assembleia Geral dos Acionistas será instalada e presidida por um dos acionistas da MGI presentes à reunião e secretariada por outro acionista por ele convidado.

Art.10 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os Acionistas da MGI cujas ações estejam inscritas em seu nome e no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da mesma.

Art.11 - Os editais de convocação da Assembleia Geral dos Acionistas, publicados de acordo com o parágrafo único a seguir, conterão, além do local, data e hora de sua realização, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Único - O edital de convocação deverá ser publicado por, no mínimo, 3 (três) vezes, no respectivo órgão oficial de imprensa e em jornal de grande circulação, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, na primeira convocação, e 8 (oito) dias, na segunda convocação. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo único, será considerada regular a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas.

Art.12 - As deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir quórum diferenciado.

CAPÍTULO IV **Dos Órgãos Estatutários** **SEÇÃO I** **Regras Gerais**

Art.13 - A MGI terá os seguintes órgãos estatutários:

- I** - Conselho de Administração;
- II** - Diretoria Executiva;
- III** - Conselho Fiscal;
- IV** - Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, com os poderes conferidos pela legislação aplicável e de acordo com o presente Estatuto.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração da MGI é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa de seus Diretores, obedecido o que dispuser a lei e o presente Estatuto.

Art.15 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

SEÇÃO II **Requisitos e Vedações para Administradores**

Art.16 - Sem prejuízo do disposto neste Estatuto e em Regimento próprio, os administradores da MGI serão submetidos às normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 e no Decreto nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único - Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

SEÇÃO III **Remuneração**

Art.17 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva será fixada em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento de participação nos lucros, de qualquer espécie, aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, à exceção do membro representante dos empregados.

SEÇÃO IV **Defesa Judicial**

Art.18 - Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Art.19 - A MGI assegurará aos administradores e ex-administradores da Sociedade, relativamente aos atos praticados no estrito cumprimento das atribuições de seus respectivos cargos, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do Artigo 158 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a defesa em juízo ou administrativamente, através da contratação, direta pela Sociedade, de advogados, peritos e a execução de outras despesas vinculadas ao processo, cabendo ao Conselho de Administração manifestar-se previamente sobre as condições contratuais.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá contratar seguro D&O (Directors and Officers Liability Insurance) – Responsabilidade Civil dos Administradores para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e

administrativos de que trata o parágrafo anterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As garantias previstas no caput deste artigo e no seu parágrafo 1º se estendem aos empregados da Companhia e aos seus mandatários legalmente constituídos, que figurarem no polo passivo de ação judicial em decorrência de atos praticados no exercício de competência delegada pelos administradores.

Parágrafo 3º - Caso o beneficiário da defesa judicial seja condenado, em decisão transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto, ou em razão de ato doloso, ele deverá ressarcir à Companhia todos os custos e despesas decorrentes da defesa, além de eventuais prejuízos causados.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos membros dos órgãos estatutários o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

CAPÍTULO V Do Conselho de Administração

Art.20 - O Conselho de Administração da MGI será composto de **09 (nove) 07 (sete)** membros efetivos, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, observados os requisitos e vedações previstos em lei e no Regimento próprio.

Parágrafo 1º - No Conselho de Administração é garantida a participação de:

I - 1 (um) representante dentre os empregados ativos da Companhia, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela Companhia em conjunto com as entidades sindicais que os representam, nos termos da Lei n.º **12.353/2010****13.303/2016** e do **art. 30, I**do Decreto Estadual n.º 47.154/2017; e

II - 1 (um) representante dos acionistas minoritários, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto no art. 141 da Lei n.º 6.404/1976.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre os eleitos, seu Presidente e seu Vice-Presidente.

Parágrafo 3º - Nas ausências e impedimentos eventuais e legais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente automaticamente.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração terá, além do voto próprio, o de qualidade, nos casos de empate.

Art.21 - O Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade de voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 1º - Caracteriza-se conselheiro independente aquele que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 22, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo 2º - Para o cômputo das vagas destinadas aos membros independentes, não será considerada a vaga ocupada pelo conselheiro representante dos empregados.

Art.22 - O Conselho de Administração terá mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo Único - Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno do membro para o Conselho de Administração da Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) mandato.

Art.23 - No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Art.24 - O Conselho de Administração reunir-se-á em caráter ordinário, pelo menos uma vez por trimestre, e em caráter extraordinário, sempre que for convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, sem prejuízo do disposto em Regimento Próprio.

Parágrafo 1º - Serão admitidas, excepcionalmente, reuniões por meio de conferência telefônica, vídeo conferência, ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo 2º - As convocações para as reuniões (i) serão feitas pelo Presidente do Conselho ou por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, (ii) deverão discriminar a ordem do dia das respectivas reuniões, e (iii) serão feitas por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante entrega pessoal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento, nos locais informados pelos Conselheiros à MGI.

Parágrafo 3º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo e demais requisitos acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho.

Parágrafo 4º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no competente Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 5º - Será dispensada a convocação de que trata o parágrafo 1º deste Artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, 4 (quatro) membros.

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros, observado o art. 20, §4º.

Art.25 - Além das matérias legais de sua competência privativa, compete, ainda, ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios, nos termos do objeto social da MGI;

II - zelar pelos interesses dos acionistas, considerando as demais partes interessadas;

III - zelar pela perenidade da MGI, adotando perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade na definição dos negócios e operações;

IV - estabelecer estratégias e diretrizes para a gestão, da MGI, cuidando para que sejam efetivamente implementadas pela diretoria sem, todavia, interferir em assuntos operacionais;

V - aprovar e acompanhar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo e os orçamentos operacional e de investimentos da Sociedade;
sejam anuais ou plurianuais;

VI - prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, de maneira que o interesse da MGI sempre prevaleça;

VII - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da MGI, fixando-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser a legislação pertinente e este Estatuto;

VIII - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares afetas à Governança Corporativa e quaisquer outros atos;

IX - convocar, através de seu Presidente ou de dois de seus membros, a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, nas épocas e condições previstas em Lei;

X - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, que deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária

XI - manifestar-se previamente sobre quaisquer atos, operações, contratos e acordos, de valor igual ou superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), bem como aprovar operações com base em moeda estrangeira, salvo atos de pagamentos, aplicações, resgates e transferência de recurso, relacionados às atividades cotidianas da Companhia, observado o disposto na legislação vigente;

XII - autorizar as alienações de bens do ativo permanente de valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias a terceiros, bem como a celebração de contratos, que envolvam responsabilidade da Sociedade, observado o disposto na legislação vigente;

XIII - escolher e destituir auditores independentes;

XIV - aprovar os orçamentos operacionais, de investimentos e o geral da Sociedade, sejam anuais ou plurianuais;

XV-XIV - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de transações com partes relacionadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

XVI-XV - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a MGI, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XVII-XVI - estabelecer política de divulgação de informações e política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da MGI;

XVIII-XVII - Aprovar a Política de Distribuição de Dividendos nos termos estabelecidos neste Estatuto;

XIX-XVIII - avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros da Diretoria Executiva, podendo contar com apoio metodológico e procedural do Comitê de Auditoria Estatutário, observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
b) contribuição para o resultado do exercício;

c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

XX-XIX - avaliar anualmente o desempenho individual e coletivo dos membros do(s) comitê(s) estatutário(s);

XXI-XX - realizar sua auto avaliação;

XXII-XXI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XXIII-XXII - promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo divulgar suas conclusões em sítio eletrônico da MGI e informá-las à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XXIV-XXIII - manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal próprio, contratações para preenchimento dos Cargos de Recrutamento Amplo, a realização de concursos públicos, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos,

salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração de dirigentes, quando for o caso, ressalvada as obrigações trabalhistas oriundas da Convenção Coletiva de Trabalho;

XXV-XXIV - aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos – RILC da Companhia, que deverá estabelecer os níveis de alçada decisória e de tomada de decisão, preferencialmente de forma colegiada;

XXVI-XXV - deliberar sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria Executiva à Assembleia Geral;

XXVII-XXVI - aprovar políticas, regulamentos e regimentos da Sociedade não previstos neste Estatuto, exceto o que for de competência da Assembleia Geral;

XXVIII-XXVII - aprovar o compromisso com metas e resultados específicos assumidos pelos membros da diretoria, bem como fiscalizar seu cumprimento;

XXIX-XXVIII - autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio nos limites dos dividendos obrigatórios estabelecidos na Política de Distribuição de Dividendos da Companhia, sem prejuízo da competência concorrente da Assembleia Geral;

XXX-XXIX - propor para deliberação da Assembleia Geral a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio e a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;

XXXI-XXX - submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;

XXXII-XXXI - deliberar sobre emissão de ações;

XXXIII-XXXII - deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações;

XXXIV-XXXIII - deliberar sobre a criação ou participação em empresas subsidiárias, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 19.968/2011;

XXXV-XXXIV - eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da MGI, fixando-lhes a remuneração;

XXXVI-XXXV - deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da MGI.

Parágrafo 1º - Excluem-se da obrigação de divulgação a que se refere o inciso XXIII as informações de natureza estratégica, cujo conteúdo possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia.

Parágrafo 2º - As demandas da Auditoria Interna a serem encaminhadas ao Conselho de Administração deverão ser submetidas, previamente, ao Comitê de Auditoria Estatutário, por ser este Comitê órgão auxiliar do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI Da Diretoria Executiva

Art.26 - A Diretoria Executiva da MGI será composta de **5(cinco) (três)** Diretores residentes no País, acionistas ou não, observada a seguinte caracterização: 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor **Vice-Presidente de Negócios** e 1 (um) Diretor **Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores**, **1 (um) Diretor Administrativo** e **1 (um) Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual**.

Art.27 - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, observados os requisitos e vedações previstos em lei e no Regimento próprio, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo 1º - Atingido o limite de reconduções consecutivas a que se refere o caput, o retorno do membro da Diretoria Executiva da Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) mandato.

Parágrafo 2º - Em caso de eleição de empregado da Companhia para exercer o cargo de Diretor, seu contrato de trabalho ficará, obrigatoriamente, suspenso.

Parágrafo 3º - Para fins do disposto no caput, não será considerada recondução a eleição de Diretor para atuar em outra Diretoria da MGL.

Parágrafo 4º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 5º - As licenças aos Diretores serão concedidas pela Diretoria Executiva, perdendo o cargo o Diretor que se ausentar do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem licença ou motivo justificado

Parágrafo 6º - Diretor-Presidente, além do voto próprio, terá o de qualidade, nos casos de empate.

Art.28 - É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado e fiscalizado pelo Conselho de Administração.

Art.29 - Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, compete ao Diretor Presidente designar, dentre os membros, um substituto que acumulará interinamente suas funções, perdurando esta substituição até o provimento definitivo do cargo.

Art.30 - Será assegurado aos Diretores, enquanto no exercício de seus respectivos cargos:

I - remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral dos Acionistas;

II - gratificação anual, correspondente à remuneração mensal, pagável em dezembro de cada ano ou proporcionalmente na data da eventual extinção do mandato;

III - recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, de acordo com o facultado em Lei;

IV - período de 30 (trinta) dias de descanso, sem prejuízo da remuneração mensal, acrescido de 1/3 (um terço) da remuneração mensal em vigor, após completados 12 (doze) meses no efetivo exercício do cargo, observando-se que não poderão ser acumulados 2 (dois) períodos consecutivos de descanso, devendo ser convertido em espécie o período vencido, desde que não usufruído, por motivo justificado perante a Diretoria Executiva, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do período subsequente;

V - na hipótese de extinção do mandato, haverá conversão em espécie do último período de descanso, já vencido e não usufruído pelo Diretor e/ou, no caso de período de descanso não vencido, deverá ser pago de forma proporcional os meses trabalhados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias;

VI - estas regras se aplicam aos empregados da Companhia quando no exercício de mandato eletivo, desde que optantes pelas condições do cargo, inclusive remuneração.

Art.31 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, conforme Regimento próprio.

Art.32 - Compete à Diretoria Executiva, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e sem prejuízo de outras competências previstas na legislação aplicável:

I - determinar a orientação geral dos trabalhos da Sociedade, emitindo normas e instruções a ela aplicáveis;

II - recomendar para aprovação do Conselho de Administração (a) a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos; (b) o plano de negócios e os orçamentos operacional e de investimentos para o exercício anual seguinte;

III - distribuir e aplicar o lucro apurado pela Companhia na forma estabelecida neste Estatuto e na Política de Distribuição de Dividendos;

IV - propor ao Conselho de Administração o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento, expansão, diversificação e modernização das atividades da Sociedade;

V - coordenar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

VI - gerir as atividades da Companhia e avaliar os seus resultados;

VII - definir a estrutura organizacional da Sociedade e a distribuição interna das atividades administrativas;

VIII - aprovar as normas internas de funcionamento da Companhia;

IX - promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

X - estabelecer os limites de alçada das superintendências e das gerências da Companhia;

XI - submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;

XII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;

XIII - resolver todos os negócios da Sociedade e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

XIV - decidir sobre a aprovação do quadro de pessoal, seus cargos, funções e remuneração e definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia, observando, quanto aos cargos de recrutamento amplo, sua limitação a 30% (trinta por cento) do total de número de vagas para os cargos efetivos, fixado pelo Conselho de Administração;

XV - sempre que necessário, solicitar ao Presidente do Conselho a convocação do Conselho de Administração, ~~ou~~ caso este não o faça no prazo de 5 (cinco) dias contados de tal solicitação, solicitar a convocação a, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros. Não fazendo os 2 (dois) Conselheiros a convocação no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação a eles realizada, autorizar o Diretor-Presidente a proceder à convocação.

Parágrafo Único - A assinatura dos documentos de responsabilidade da Sociedade, os movimentos bancários, os endossos e aceites e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade serão efetuados, em conjunto, por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, indistintamente, ou por um Diretor e um mandatário, este nomeado por 2 (dois) Diretores.

Art.33 - Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Diretor Presidente da Companhia:

I - dirigir a Companhia, assegurando a fiel observância às diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - coordenar a elaboração e a implementação da estratégia de longo prazo, do plano de negócios anual e dos orçamentos operacional e de investimentos da Companhia, a serem submetidos ao Conselho de Administração;

III - representar a Sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo, para tal fim, constituir procuradores e designar prepostos;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - designar representantes, admitir e dispensar empregados;

VI - efetuar o provimento dos cargos em comissão, mediante designação de empregados admitidos em cargo efetivo ou recrutamento amplo, observado o disposto no artigo 32, inciso XIV;

VII - submeter ao Conselho de Administração os planos das atividades da Sociedade, mantendo-o sempre informado sobre o desempenho da mesma;

VIII - fixar as áreas de atuação de cada Diretor, observado o disposto neste Estatuto e nas deliberações do Conselho de Administração; e

IX - executar ou delegar todos os demais atos de sua competência exclusiva não previstos neste Estatuto.

Art.34 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: de Negócios:

I - responder pelas atribuições das áreas relacionadas às atividades-fim da MGI, com exceção de Debêntures e Direitos Creditórios, as quais competem ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores;

II - manter a interlocução e relacionamento com o Poder Executivo do Estado no que se refere ao objetivo social elencado no inciso IX do art. 4º do Estatuto Social; desempenhar

I - assumir as atribuições correspondentes às áreas de atuação que lhe forem fixadas pelo Diretor Presidente;

II - auxiliar e assistir o Diretor Presidente nos negócios da Sociedade; e

III - substituir o Diretor Presidente no caso de ausência, Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, na hipótese de impedimento eventual ou período de descanso ocasional;

IV - exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Art.35 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores:

I - representar a MGI perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de emissão da Sociedade forem admitidos à negociação;

II - representar a MGI perante o público investidor prestando as informações necessárias;

III - tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários;

IV - responder pelas atribuições afetas à área financeira da Sociedade; e

I - exercer outras funções ou atribuições que lhe forem pelo Diretor Presidente.

Art.36 - Compete ao Diretor Administrativo:

II - **V** - responder pelas atribuições da área das áreas relacionadas às atividades administrativa da Sociedade;

VI - substituir o Diretor Presidente no caso de ausência, impedimento eventual ou período de descanso;

VII - assumir as atribuições do Diretor de Negócios, na hipótese de impedimento ocasional;

III - **VIII** - exercer outras funções ou atribuições que lhe forem designadas determinadas pelo Diretor Presidente.

- assumir as atribuições de outros Diretores, na hipótese de impedimento ocasional.

Art.37 - Compete ao Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual:

- praticar atos administrativos e gerir as atividades relacionadas à promoção de ações que visem ao desenvolvimento do Estado, conforme disposto no inciso IX do art. 4º do Estatuto Social;

I - manter a interlocução e relacionamento com o Poder Executivo do Estado no que se refere ao objetivo social elencado no inciso IX do art. 4º do Estatuto Social; e

I - exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO VII Do Conselho Fiscal

Art.3836 - O Conselho Fiscal da MGI funcionará em caráter permanente, sendo composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, 1 (um) membro indicado pelo Estado de Minas Gerais, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Art.3937 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo 1º - Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro para o Conselho Fiscal da MGI só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) mandato.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - As manifestações do Conselho Fiscal da Sociedade se processarão por meio de registros feitos nas atas de suas reuniões em livro próprio.

Art.4038 - Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos em lei e em Regimento próprio.

Art.41—39 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro cargo de conselheiro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Art.4240 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral, quando for o caso;

III - manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

VII - fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia;

VIII - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da Sociedade;

IX - examinar o Plano Anual de Auditoria Interna e Relatório Anual de Auditoria Interna da Companhia;

X - auxiliar, por meio da participação de pelo menos um de seus membros, o Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, nas reuniões em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal; e

XI - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, conforme Regimento próprio.

CAPÍTULO VIII **Do Comitê de Auditoria Estatutário**

Art.~~4341~~ - O Comitê de Auditoria Estatutário - **COAUD**, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração e por ele eleito, **será composto por 3 (três) membros**.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria Estatutário também exercerá suas atribuições e responsabilidades junto à(s) sociedade(s) controlada(s) pela MGI, conforme faculta o art. 14 do Decreto nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria Estatutário terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria Estatutário e reportará diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Os membros Comitê de Auditoria Estatutário se comprometem a observar sigilo sobre todo e qualquer ato, fato e/ou informação que lhe forem confiados, ou aos quais tenha acesso, em razão de suas atribuições.

Art.~~4442~~ - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão atender aos requisitos previstos em lei e em seu Regimento próprio.

Art.~~4543~~ - O mandato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário- será de 2(dois) e 3 (três) anos, não coincidente para todos os membros, permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º - O mandato será de 2 (dois) anos para 2/3 (dois terços) dos membros e de 3 (três) anos para 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo 2º - O membro do Comitê de Auditoria Estatutário somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o § 1º.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão ser destituídos nas seguintes hipóteses:

I - morte ou renúncia;

II - ausência injustificada a 20% (vinte por cento) das reuniões de cada exercício;

III - afastamento do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo o caso de licença concedida pelo Conselho de Administração; ou

IV - pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

Art.46—44 - No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

Parágrafo Único - O cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário é pessoal e não admite substituto temporário. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do comitê, este deliberará com os remanescentes.

Art.4745 - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir conforme disposto em seu Regimento próprio.

Art.4846 - Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

VI - remuneração da administração;

VII - utilização de ativos da Companhia;

VIII - gastos incorridos em nome da Companhia;

IX - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração, com a área de auditoria interna e a área de conformidade e gestão de riscos, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;

X - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

XI - verificar o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as eleições de administradores e conselheiros fiscais;

XII - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais;

XIII - estabelecer as regras operacionais e plano de trabalho para seu funcionamento e submetê-las, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;

XIV - avaliar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna, o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, o orçamento e as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna;

XV - recomendar a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

XVI - avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, das recomendações feitas pelo COAUD e pelos auditores independentes ou internos;

XVII - avaliar relatórios destinados ao Conselho de Administração que tratem dos sistemas de controle interno;

XVIII - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à empresa, além de regulamentos, regimentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos

específicos para proteção do prestador da informação, como anonimato e garantia da confidencialidade;

XIX - comunicar ao Conselho de Administração a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por:

a)inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da instituição;

b)fraudes de qualquer valor perpetradas por dirigentes estatutários da Instituição;

c)fraudes relevantes perpetradas por funcionários da instituição ou terceiros;

d)erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da instituição.

XX - opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Parágrafo Único - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas às suas atividades.

CAPÍTULO IX

Das Unidades Áreas Internas de Governança

Art.4947 - As unidades áreas internas de governança da Companhia serão compostas por:

I - Auditoria Interna;

II - Planejamento Estratégico, Conformidade e Núcleo de Gestão Estratégica e de Riscos;

Parágrafo Único - As unidades áreas internas de governança serão compartilhadas entre a Companhia e sua(s) subsidiária(s), conforme faculta o art. 14 do Decreto nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017.

SEÇÃO I

Área de Auditoria Interna

Art.5048 - A Auditoria Interna será vinculada diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Para atuação independente, a Companhia assegurará à Auditoria Interna orçamento próprio e regras específicas para destituição do titular da área.

Art.5149 - Compete à Auditoria Interna:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Companhia;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - auxiliar o Conselho de Administração, dentro do limite de suas competências;

IV - verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Estado - CGE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Conselho Fiscal;

V - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;

VI - reportar-se ao Conselho Fiscal sobre as recomendações relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade, se os administradores deixarem de adotar medidas necessárias em relação à situação relatada em até trinta dias; e

VII - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração, pelo Comitê de auditoriaAuditoria Estatutário, ou pela Diretoria Executiva.

Art.5250 - Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de auditoriaAuditoria Estatutário sobre as atividades desenvolvidas pela área de Auditoria Interna.

SEÇÃO II

ÁreaNúcleo de Planejamento Estratégico, Conformidade e Gestão Estratégica e de Riscos

Art.5351 - A Companhia manterá estrutura específica, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, para atuar nas atividades de planejamento estratégico, conformidade, gestão de riscos e controles internos.

Parágrafo 1º - O Diretor-Presidente poderá delegar a outro diretor estatutário a condução da unidade, função que poderá ser desempenhada concomitantemente às suas outras competências.

Parágrafo 2º - O titular da unidadedo Núcleo de conformidadeGestão Estratégica e gestãode riscosRiscos deverá comunicar formalmente o Diretor Presidente sobre diligências em curso em que esteja envolvido Diretor, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 3º- Ocorrendo o disposto no Parágrafo Segundo deste artigo, o Diretor-Presidente deverá comunicar formalmente o assunto ao Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º- A unidadeO Núcleo de conformidadeGestão Estratégica e gestãode riscosRiscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas situações em que houver suspeita de envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação a situação a ele relatada.

Parágrafo 5º - Área O Núcleo de conformidade Gestão Estratégica e gestão de riscos Riscos deverá atuar com independência e deter a prerrogativa de se reportar a quem de direito, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável.

Art.5452 - São competências da área do Núcleo de Planejamento Estratégico, Conformidade e Gestão Estratégica e de Riscos:

I - acompanhar e apoiar a elaboração do planejamento estratégico da MGI e monitorar a alocação eficiente de recursos orçamentários;

II - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a MGI, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da Companhia;

III - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas, diretrizes internas, regimentos e demais regulamentos aplicáveis;

IV - acompanhar e apoiar a elaboração do orçamento da MGI e monitorar a alocação eficiente de recursos orçamentários;

V - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;

VI - apoiar as instâncias deliberativas da MGI;

VII - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema;

VIII - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;

IX - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados;

X - coordenar a elaboração de planos de contingência para os principais processos de trabalho da Companhia;

XI - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva;

XII - disseminar a importância da Conformidade e da Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos;

XIII - acompanhar a celebração a execução dos convênios e instrumentos congêneres;

XIV - coordenar a gestão logística e patrimonial das políticas de aquisição, conservação e gestão de bens da Companhia;

XV - promover a gestão de suprimentos e patrimônio, de forma transparente, estratégica e em benefício do controle e da elevação do nível de eficiência dos gastos;

XVI - fomentar o alcance dos objetivos e metas da Companhia, em consonância com o plano de negócios e o planejamento anual;

XVII - controlar a qualidade das informações prestadas pela Companhia;

XVIII - coordenar ações e programas para licitações e contratações sustentáveis e que estabeleçam tratamento simplificado e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte;

XIX - propor, coordenar e acompanhar a implementação de políticas e diretrizes relativas à gestão de pessoas;

XX - coordenar políticas e diretrizes para a gestão e melhoria de processos e procedimentos;

XXI - contribuir para a otimização dos processos estratégicos;

XXII - representar, quando designados, os respectivos superiores hierárquicos e

XXIII - outras atividades correlatas definidas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X

Do Exercício Social e Distribuição de Resultados

Art.553 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com a observância das prescrições legais.

Art.564 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Art.575 - Para fins de distribuição de resultados, a Companhia apurará anualmente o lucro líquido ajustado, que corresponderá ao lucro líquido apurado no exercício, deduzidos os seguintes valores:

I - a parcela de 5% será destinada à constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social e a soma desta e de outras reservas não excederá 30% do mesmo capital, conforme o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;

II - uma parcela poderá ser destinada à constituição de Reserva de Contingências e Reserva para Incentivos Fiscais, nos termos dos artigos 195 e 195-A da Lei das Sociedades por Ações.

Art.586 - Do lucro líquido ajustado apurado anualmente, será distribuído 25% a título de dividendo mínimo obrigatório, compensável com os juros sobre o capital próprio eventualmente distribuídos, salvo decisão da Assembleia Geral de Acionistas em contrário.

Art.597 - Nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, o dividendo obrigatório poderá, excepcionalmente, deixar de ser pago no exercício social em que os órgãos de administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo Único - Os lucros não distribuídos na hipótese descrita no caput serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Art.6058 - No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral de Acionistas poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo 2º - Uma parcela do lucro líquido ajustado, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Art.6159 - A Assembleia Geral Ordinária, realizada nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social subsequente, deliberará sobre a destinação do lucro líquido ajustado do exercício, observado o disposto neste Estatuto.

Art.6260 - Com base em balanços semestrais ou trimestrais, a Companhia poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

I - o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

II - a distribuição de dividendo ou juros sobre capital próprio em períodos inferiores a 6 (seis) meses, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de proventos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

III - o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

| **Art.~~6361~~** - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas, que decidirá a respeito de sua aplicação, por proposta da Diretoria Executiva, com manifestação prévia do Conselho de Administração da Sociedade.

| **Art.~~6462~~** - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que forem declarados, salvo se houver deliberação em contrário da Assembleia Geral de Acionistas, sendo que, em qualquer caso, esse pagamento deverá ocorrer dentro do mesmo exercício social em que os dividendos tiverem sido declarados pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO XI **Disposições Gerais**

| **Art.~~6563~~** - É expressamente vedado o uso do nome da MGI - Minas Gerais Participações S.A. em endosso, aval, fiança ou outro documento que acarrete responsabilidade para a Sociedade, em negócios estranhos a seus objetivos sociais.

| **Art.~~6664~~** - A MGI deverá publicar no órgão de divulgação oficial do Estado extrato do seu Regulamento de Licitações, na forma da legislação em vigor.

| **Art.~~6765~~** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

| **Art.~~6866~~** - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO XII **Disposições Transitórias**

| **Art.~~6967~~** - O funcionamento de empresas controladas pela MGI poderá ocorrer por meio da sua estrutura operacional, desde que aprovado pelo Conselho de Administração e seja de forma transitória.

| **Art.~~7068~~** - Os requisitos e vedações para elegibilidade de administradores e membros do Conselho Fiscal serão aplicáveis nas nomeações, reconduções e eleições realizadas após a Assembleia Geral Extraordinária que aprovar este Estatuto, conforme determina o Art. 27 do Decreto 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.

| Belo Horizonte, 29 de junhojaneiro de 20182019.